ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA
CASA DR. ANTONIO BATISTA SANTIAGO

PROJETO DE LEI Nº 74/83

Eleva a subvenção do Hospital São Vicente de Paulo e dá outras Providências.

Art. 1º - Fica elevada de CR$5.000,00 (Cinco mil cruzeiros) para quatro (04) salários mínimos mensais, atualmente, totalizando CR$81.312,00 (Oitenta e um mil, trezentos e doze cruzeiros), a subvenção do Hospital São Vicente de Paulo, desta cidade.

Parágrafo Único: A referida subvenção será reajustada todas as vezes que for elevado o salário mínimo regional.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito suplementar de CR$820.000,00 (Oitocentos e vinte mil cruzeiros), para complementação da despesa decorrente desta Lei, na rubrica:

DIVISÃO DE SAÚDE
3.0.0.0.0.0 - Despesas Correntes
3.2.0.0.0.0 - Transferências Corrente
3.2.3.1.0.0 - Sobvenções Sociais

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA, em 25 de abril de 1983.

APROVADO:
Gentil Cassemiro da Silva
GENTIL CASSEMIRO DA SILVA
2º Secretário no exercício da Presidência